

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## PORTARIA Nº 102/2018.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, junto ao SISPREV/MIRAÍ.

O Prefeito do Município de Mirai – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando**, os termos da Lei Municipal nº 1450, de 10 de novembro de 2009;

**Considerando**, o disposto no inciso II, alínea “a” do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Mirai, Minas Gerais.

### RESOLVE:

Art. 1º - Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5 da CR/1988 e art. 2º da EC nº 47/2005, à servidora **ROSILENE APARECIDA PEREIRA ALMEIDA**, Matrícula nº 0334, CPF nº 687.470.636-53, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Código PEB-I, Símbolo de Vencimentos PEB01, junto ao Sistema de Previdência de Mirai, CNPJ nº 05.850.486/0001-70, a partir de 1º de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2018.

Mirai, MG, 16 de julho de 2018.

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente do SISPREV/MIRAÍ